

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da comarca de Fortaleza/CE

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Eireli

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial da Recuperação Judicial da sociedade empresária **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Eireli**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL** das atividades da Recuperanda referente ao mês de **Julho de 2020**, nos termos que se seguem.

I – Do objetivo do relatório.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, discorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II – Dos acontecimentos processuais relevantes.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

A Recuperanda, neste período, em complemento à manifestação de fls. 30.657/30.668, procedeu à juntada de documentos relativos aos veículos descritos na petição de **fl. 30.728**, acostando-os às fls. 30.729/30.734.

Na sequência, destaca-se petição de Macelio Cavalcante Paulino às fls. 34.989/34.993 na qual o peticionante, em breve síntese, requer a intimação da Recuperanda para fins de designação de data para realização de Assembleia Geral de Credores e prestação de esclarecimentos acerca do pagamento de créditos trabalhistas constituídos em período anterior ao processamento da recuperação judicial.

Em seguida, o Banco Volkswagen S/A, à fl. 34.997, requereu ao juízo a concessão de prazo adicional de 10 (dez) dias para cumprimento da ordem exarada por ocasião da decisão de fls. 30.529/30.541, notadamente para fins de alteração da UF e atualização do CNPJ requeridos pela Recuperanda às fls. 30.452/30.461, aduzindo neste sentido os impactos causados pela pandemia no fluxo de trabalho da peticionante.

O Banco J. Safra S/A, por seu turno, no que tange à referida determinação judicial, peticionou às fls. 35.003/35.006 trazendo informações acerca do cumprimento da ordem pela instituição financeira, alinhando os procedimentos até então adotados e pontuando o que se faz necessário por parte da Recuperanda.

Já às fls. 35.017/35.027, verifica-se manifestação da Recuperanda acerca do incidente de impugnação à relação de credores nº 0024272-18.2020.8.06.0001, o qual, conforme posterior petição às fls. 35.075/35.077, foi adunado aos autos principais por equívoco.

Na sequência, destaca-se nova petição do Banco Volkswagen S/A às fls. 35.067/35.074, na qual o agente financeiro informa o cumprimento integral da ordem exarada por este douto juízo às fls. 30.529/30.541 (alteração de UF dos veículos indicados pela Recuperanda e atualização de CNPJ).

A Recuperanda, às fls. 35.080/35.085, requereu ao juízo a prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, alinhando no petitório as respectivas considerações; na oportunidade, requereu ainda o levantamento do depósito recursal implementado junto à reclamação trabalhista aforada por Janisson de Jesus Santos perante a 7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, no valor de R\$ 10.141,84 (dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Registra-se, ainda, nova petição de Macelio Cavalcante Paulino às fls. 35.104/35.106, na qual o peticionante se manifesta contrariamente ao deferimento do pedido de prorrogação do *stay period* e reitera os demais aspectos de sua petição de fls. 34.989/34.993.

Por fim, registra-se o relatório emanado pela administração judicial no tocante às atividades da Recuperanda com relação ao mês de maio/2020 (fls. 30.736/34.986), concluindo-se, desta forma, a movimentação processual correspondente ao mês sob relato.

III – Dos documentos recebidos a título de fiscalização.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **julho/2020**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

IV – Da situação dos empregados.

A Recuperanda, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentou as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados da empresa no mês de **julho/2020**:

Empresa	Mês Ref.	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos entre as filiais
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Maio/20	142	22	6	4	0
	Junho/20	143	8	6	5	0
	Julho/20	159	21	6	4	0
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Maio/20	0	0	0	7	0
	Junho/20	0	0	0	7	0
	Julho/20	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Maio/20	31	0	3	12	0
	Junho/20	32	1	0	12	0
	Julho/20	31	0	2	12	0
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Maio/20	1	0	1	0	0
	Junho/20	1	0	0	0	0
	Julho/20	1	0	0	0	0

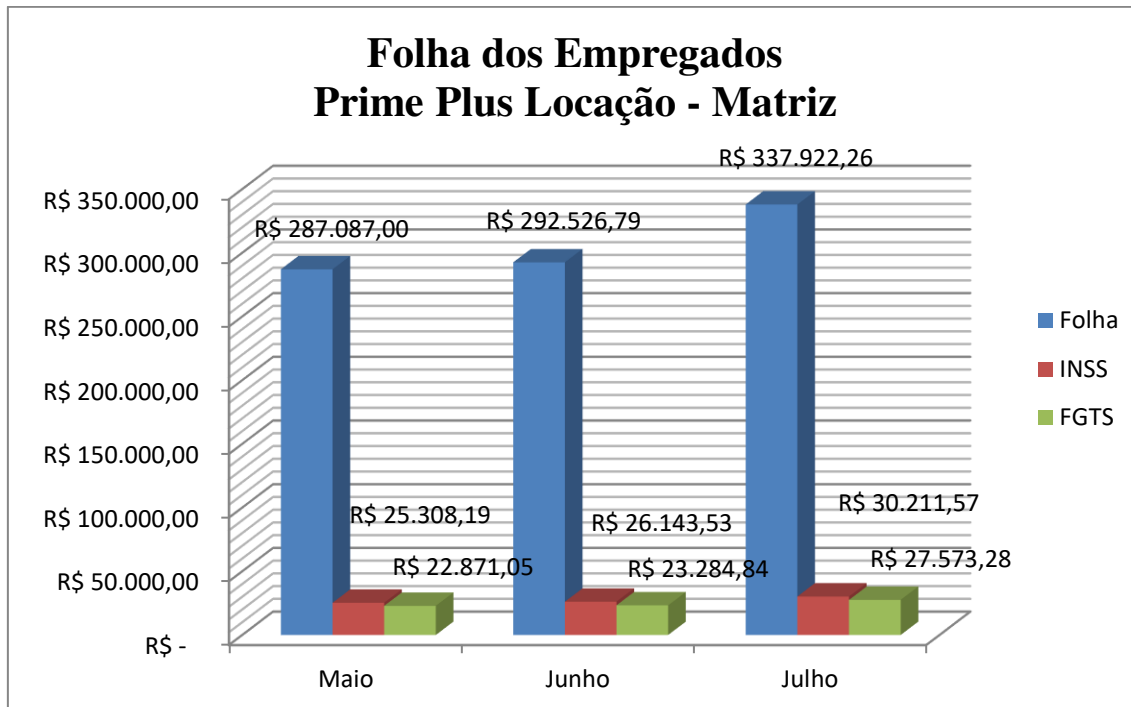
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Maio/20	39	0	13	1	0
	Junho/20	36	0	3	1	0
	Julho/20	24	0	12	1	0
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Maio/20	0	0	0	0	0
	Junho/20	0	0	0	0	0
	Julho/20	0	0	0	0	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	Maio/20	0	0	0	6	0
	Junho/20	0	0	0	6	0
	Julho/20	0	0	1	5 ¹	0
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Maio/20	0	0	2	6	0
	Junho/20	0	0	0	6	0
	Julho/20	0	0	0	6	0

¹ Não foram remetidas as informações sobre os funcionários afastados.

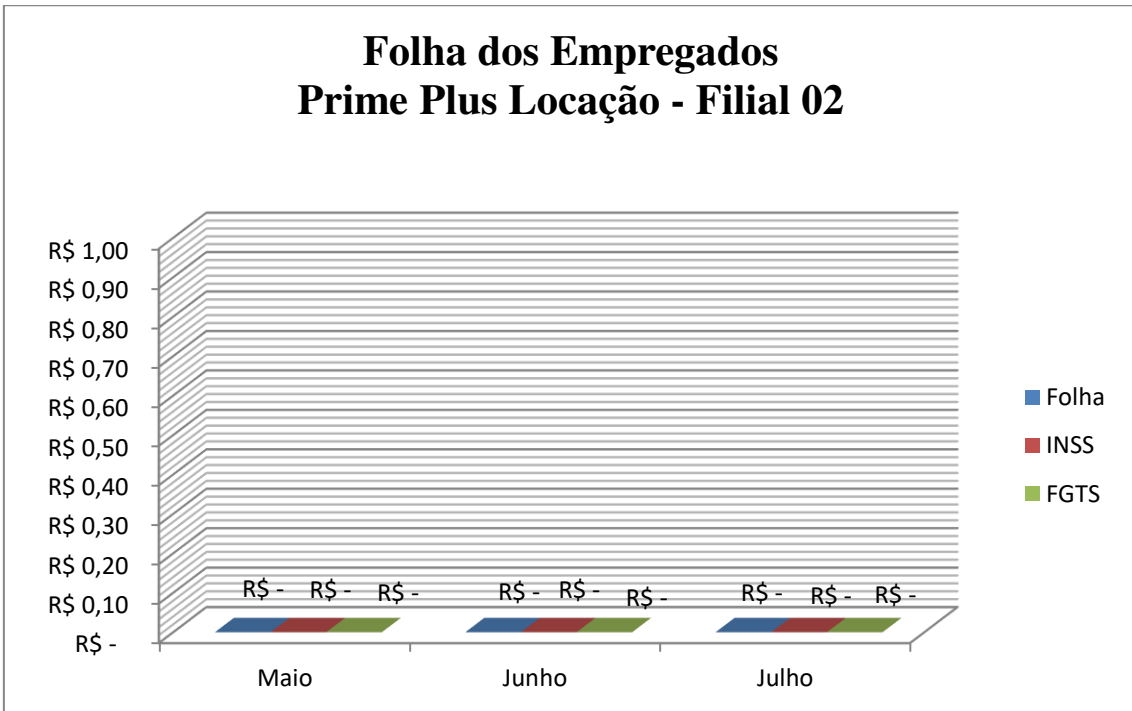
Folha de empregados e encargos				
Empresa	Encargos	Maio/20	Junho/20	Julho/20
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R\$ 287.087,00	R\$ 292.526,79	R\$ 337.922,26
	INSS	R\$ 25.308,19	R\$ 26.143,53	R\$ 30.211,57
	FGTS	R\$ 22.871,05	R\$ 23.284,84	R\$ 27.573,28
	Total	R\$ 335.266,24	R\$ 341.955,16	R\$ 395.707,11
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	-	-	-
	INSS	-	-	-
	FGTS	-	-	-
	Total	-	-	-
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R\$ 121.179,57	R\$ 117.996,39	R\$ 119.770,75
	INSS	R\$ 5.296,54	R\$ 4.727,17	R\$ 5.149,32
	FGTS	R\$ 5.037,65	R\$ 4.593,34	R\$ 4.862,51
	Total	R\$ 131.513,76	R\$ 127.316,90	R\$ 129.782,58
PRIME FILIAL 4 (PIAÚÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R\$ 2.164,15	R\$ 2.164,15	R\$ 2.164,15
	INSS	R\$ 423,25	R\$ 181,32	R\$ 181,32
	FGTS	R\$ 173,13	R\$ 173,13	R\$ 173,13
	Total	R\$ 2.760,53	R\$ 2.518,60	R\$ 2.518,60
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R\$ 83.386,99	R\$ 82.139,92	R\$ 61.791,56
	INSS	R\$ 9.296,51	R\$ 6.868,41	R\$ 6.852,40
	FGTS	R\$ 5.967,71	R\$ 6.021,10	R\$ 4.451,91

	Total	R\$ 98.651,21	R\$ 95.029,43	R\$ 73.095,87
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	-	-	-
	INSS	-	-	-
	FGTS	-	-	-
	Total	-	-	-
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº05.114.481/0013-13)	Folha	R\$ 17.797,68	-	-
	INSS	-	-	R\$ 10,03
	FGTS	-	-	-
	Total	R\$ 17.797,68	-	R\$ 10,03
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R\$ 30.672,97	-	-
	INSS	R\$ 610,53	-	-
	FGTS	R\$ 124,60	-	-
	Total	R\$ 31.408,10	-	-

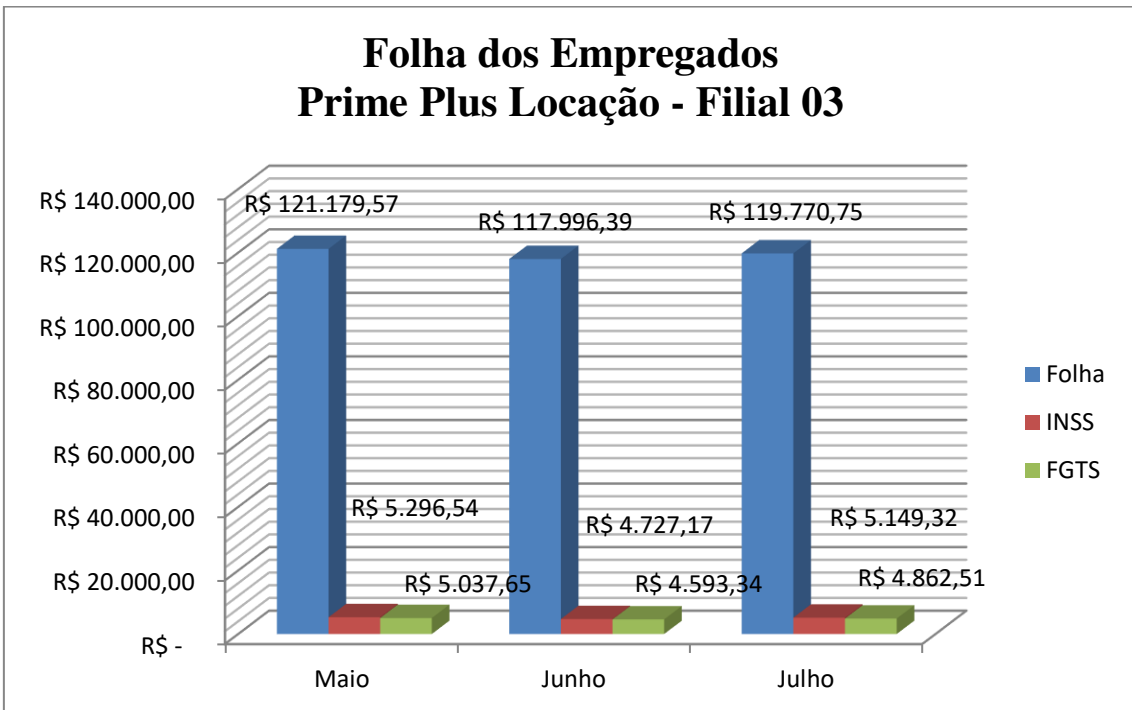
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

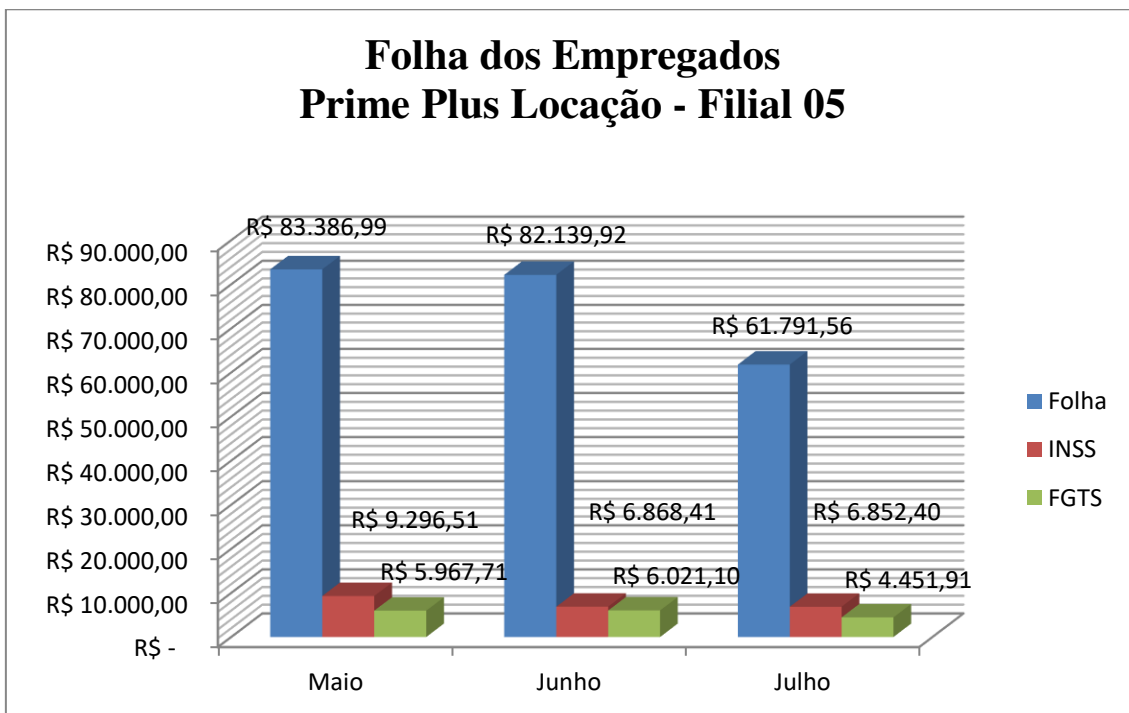
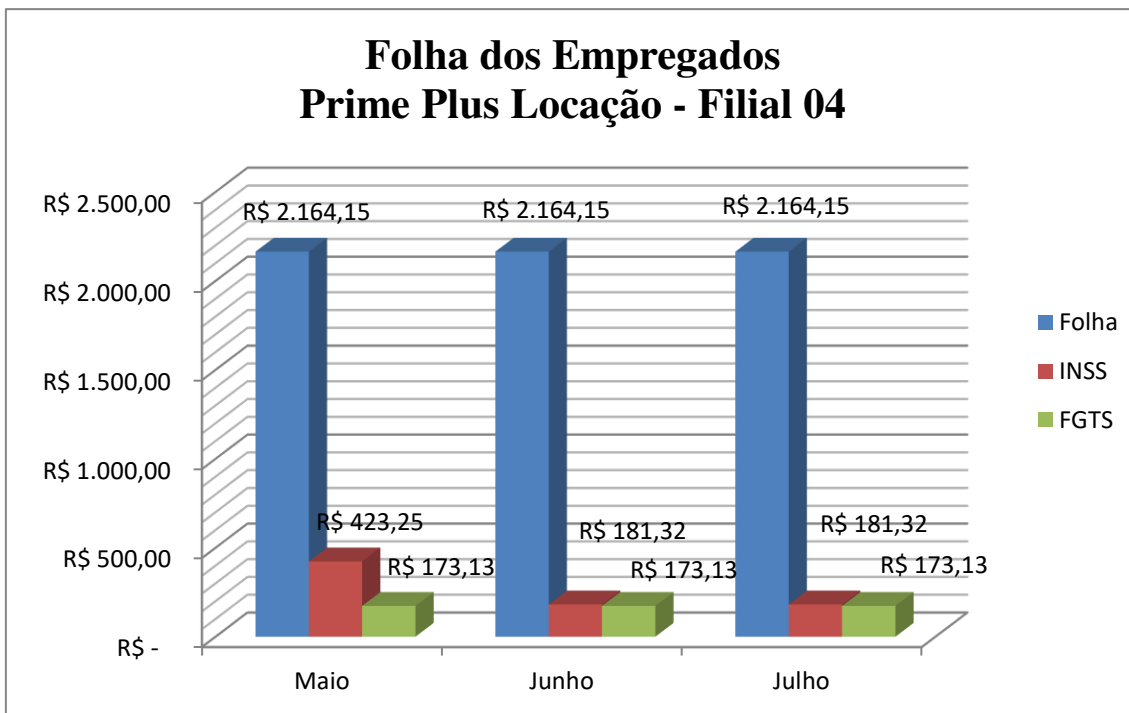


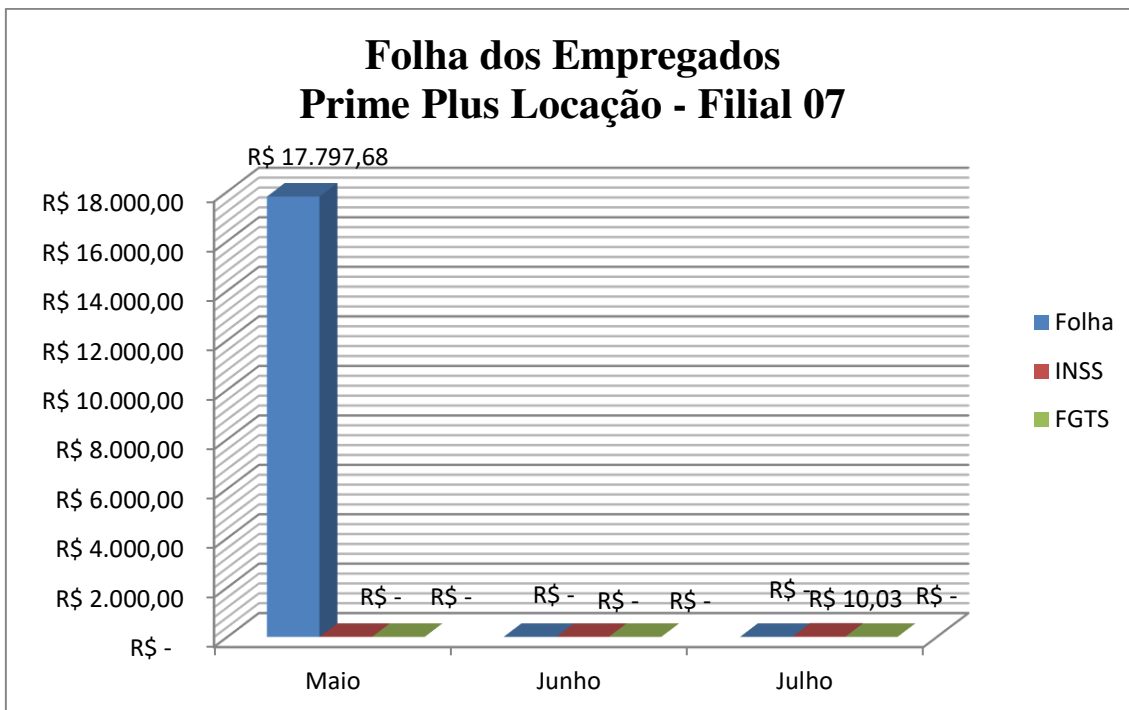
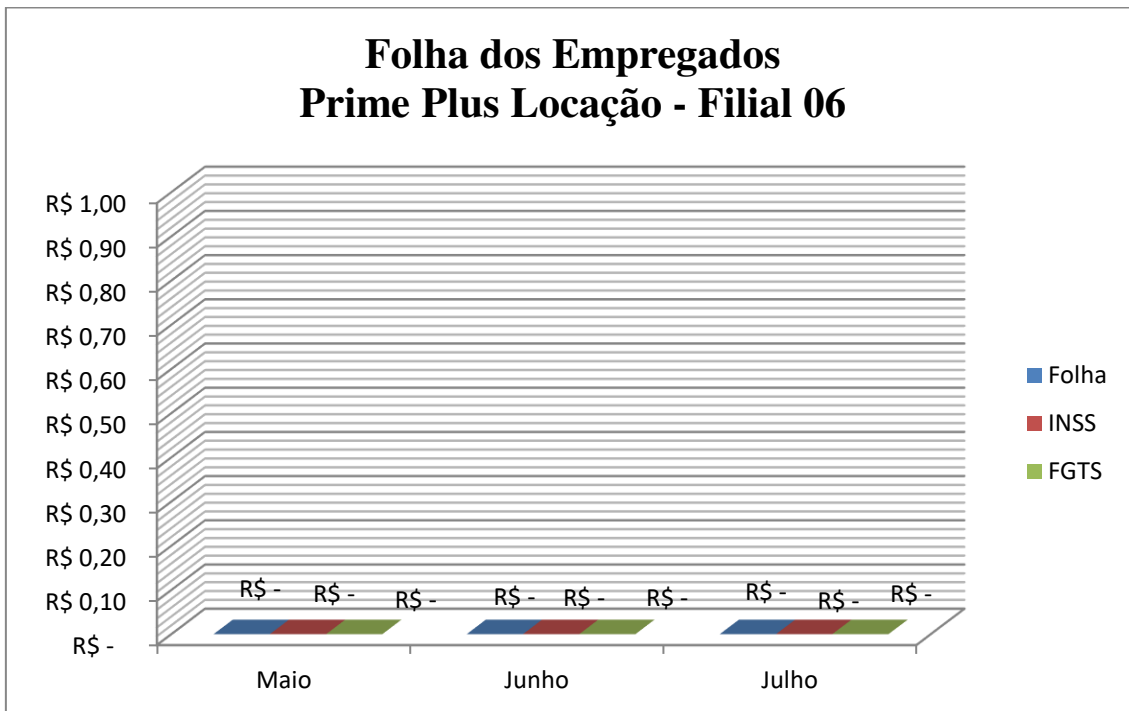
Folha dos Empregados Prime Plus Locação - Filial 02

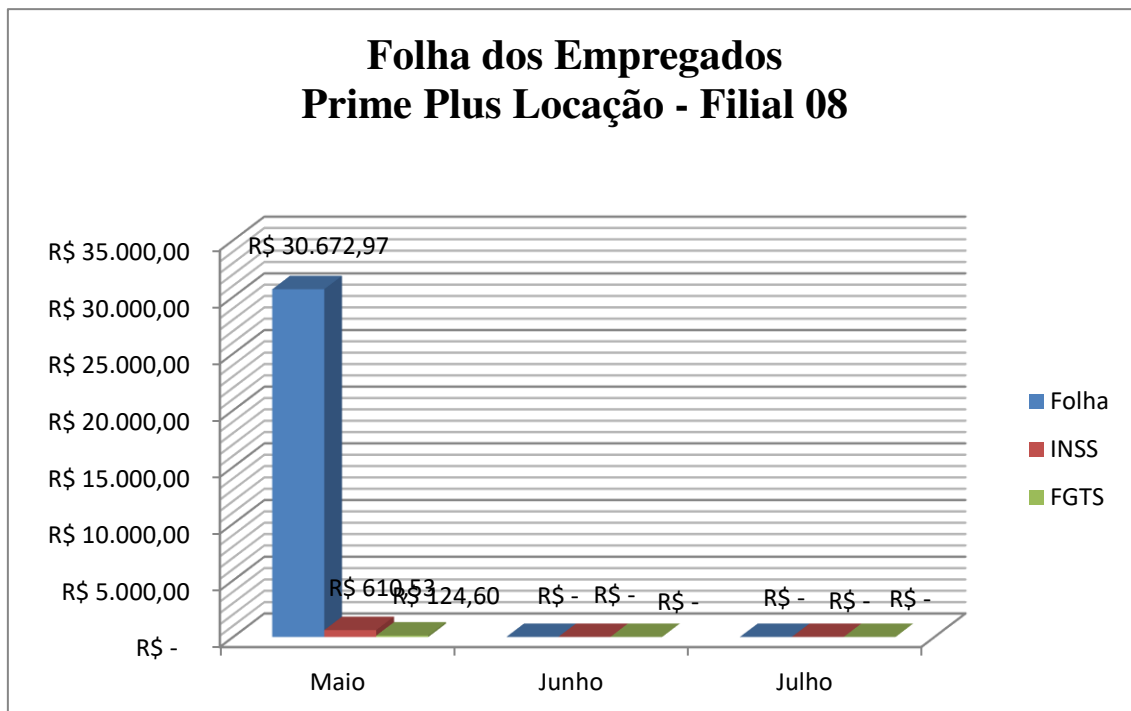


Folha dos Empregados Prime Plus Locação - Filial 03







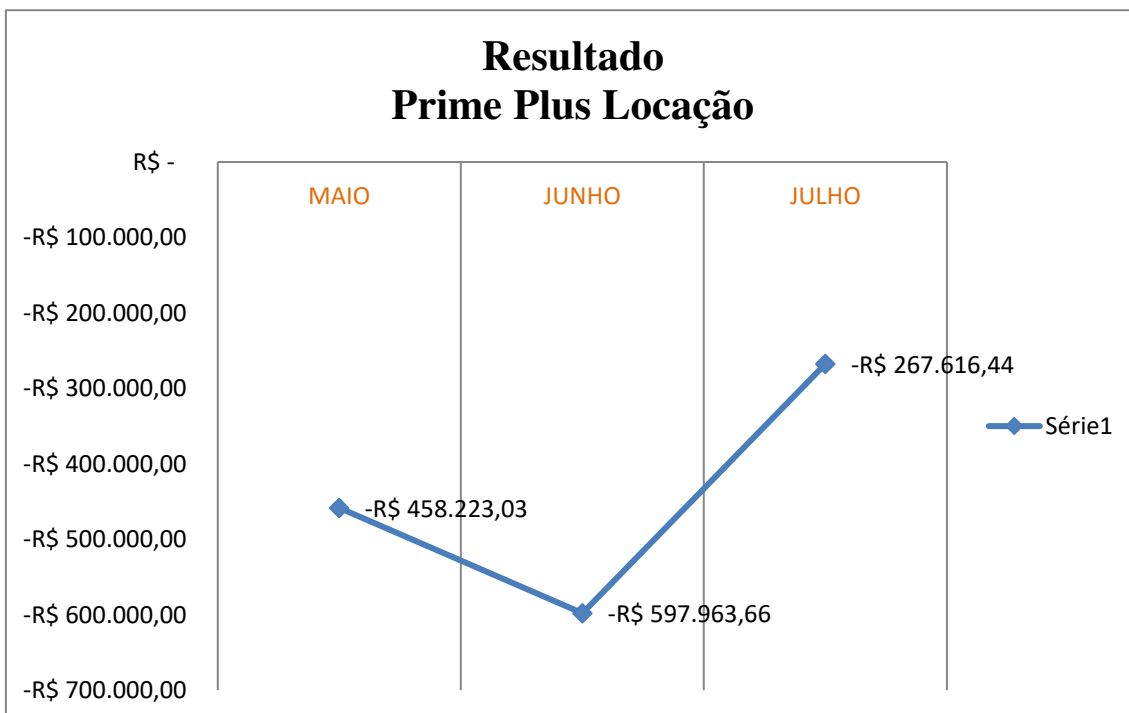
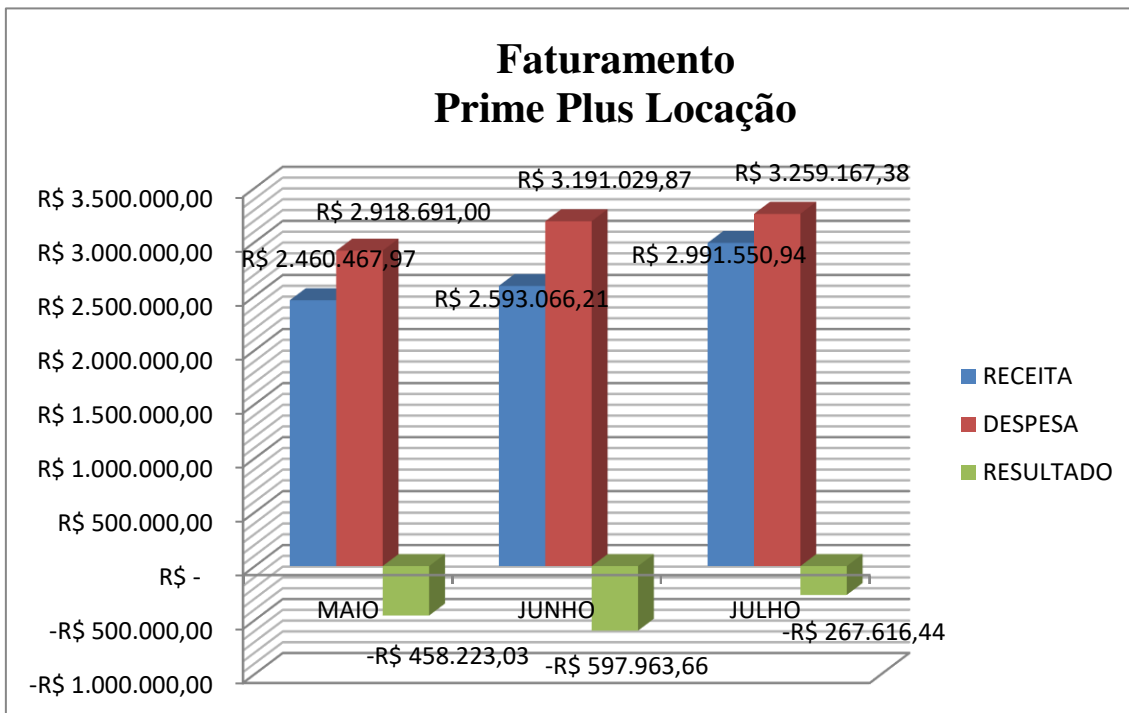


V – Do faturamento e resultado da Recuperanda.

No que tange o faturamento, receita e despesas relativas ao mês de **julho/2020**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pela Recuperanda através dos documentos apresentados a esta Administradora:

Faturamento (Resultado)			
Prime Plus (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)			
Período	Receita	Despesa	Resultado
Maio/20	R\$ 2.460.467,97	R\$ 2.918.691,00	(-) R\$ 458.223,03
Junho/20	R\$ 2.593.066,21	R\$ 3.191.029,87	(-) R\$ 597.963,66
Julho/20	R\$ 2.991.550,94	R\$ 3.259.167,38	(-) R\$ 267.616,44

Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado)



Ainda sobre as receitas da Recuperanda, registra-se, no que tange à **alienação de veículos** autorizada às fls. 2.718/2.724, que esta Administradora Judicial visualizou neste mês o encaminhamento de documentos neste sentido, os quais serão objeto de relatório próprio.

VI – Do balancete contábil e DRE.

Foram entregues o Balancete e a DRE relativos ao mês de **julho/2020**, os quais seguem em anexo ao presente relatório.

VII – Do imobilizado.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

VIII – Das contas bancárias.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **julho/20**, os quais apresentaram os seguintes saldos no final do período sob análise:

Prime Plus - Contas -					
Banco	Agência	Conta	Mai/20	Junho/20	Julho/20
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013928-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1
Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	1	1	1

Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	1	1	1
Banco Bradesco	02367	0091670-6	(-) R\$ 95,00	(-) R\$ 78,43	R\$ 1,89
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R\$ 10,95	R\$ 3,53	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R\$ 11.185,13	R\$ 5.915,00	R\$ 5.606,03
Banco Daycoval	0001	717741-2	R\$ 10,68	R\$ 10,68	R\$ 10,68
Banco Daycoval	0001	719328-0	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Banco Daycoval	0001	800545-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R\$ 130.946,29	R\$ 10,00	10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.	R\$ 0,00
Banco Paulista	1	426957	1	1	1
Banco Paulista	1	872680	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Banco Safra	15900	3521-3	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.
Banco Safra	15900	3776-3	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.

Banco Safra	15900	33270-9	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.	Não foi remetido extrato.
Banco Santander	0932	130004639	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Guanabara	-	2431-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Guanabara	-	2431-3 ³	²	R\$ 9.071,36	R\$ 34.209,25
Banco Guanabara	-	3810-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.

² Conta bancária não visualizada nos meses anteriores.

³ Conta vinculada.

Prime Plus					
- Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Mai/20	Junho/20	Julho/20
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 ²	R\$ 920.317,52	R\$ 1.664.041,17	R\$ 1.664.524,89
Banco Bradesco	02367	0091670-6 ³	¹	R\$ 0,00	R\$ 29,86
Banco Bradesco	02367	0091680-3 ³	¹	R\$ 0,00	¹
Itaú Unibanco	1646	23580-2 ⁴		R\$ 7.582,06	R\$ 352.237,74
Banco Santander	0932	130004639 ⁵		R\$ 1.805.403,64	R\$ 1.441.439,46

¹ Sem movimentação no período

² BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

³ Invest Fácil/Plus

⁴ Aplic Aut Mais

⁵ ContaMax Empresarial

IX – Da movimentação de pagamentos.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

X – Conclusão.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período *ab initio* epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 8 de setembro de 2020.

Valéria Previtiera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial